

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo CENTRO POLIESPORTIVO ATIBAIA S/C. LTDA - ME, CNPJ 05.162.048/0001-10, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9813880, em 1/3/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rua da Imprensa, 166 B, Jardim III Centenário, no município de ATIBAIA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 303-0446- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.443,70 - E 341,88 - MC 45 - Vazão 3,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 20/09/12

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, inserto no Autos DAEE no 9306595, ficam aprovados os estudos apresentados com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de irrigação, no Sítio Boa Esperança, Rodovia Vicinal Franca à Ribeirão Corrente, km 6,5 - à direita, Bairro Bom Jardim, município de FRANCA, requerida pelo Sr. JOSÉ RADA JÚNIOR, CPF 112.488.661-34, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação Superficial -Ribeirão do Salgado - Coord UTM (Km) - N 7.732,97 - E 240,48 - MC 45 - Vazão Máxima 35,00 (abr à out) - Período 21 h/d - 22 d/m

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2o da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9406945, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade adequação de sistema viário, na SP 419 - Rodovia Raul Forchero Casasco, km 0,000 ao km 35,400, no município de ALTO ALEGRE, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, CNPJ 43.052.497/0012-57, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Subterrânea TR01 BSTC Ø 1,20 m - Afluente do Córrego Capitão Honório Estaca 758 + 5,73 - Coord UTM (Km) - N 7.613,03 - E 587,55 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR02 BSTC Ø 1,00 m - Afluente do Córrego Capitão Honório Estaca 770 + 5,55 - Coord UTM (Km) - N 7.613,02 - E 587,39 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR03 BDTC Ø 1,20 m - Córrego Capitão Honório Estaca 788 + 10,84 - Coord UTM (Km) - N 7.612,65 - E 586,93 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR04 Ovoide 1,6 m x 2,10 m - Afluente do Córrego Capitão Honório Estaca 812 + 14,77 - Coord UTM (Km) - N 7.612,45 - E 586,50 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR05 BSTC Ø 1,50 m - Córrego da Cigarra Estaca 910 + 1,79 - Coord UTM (Km) - N 7.611,53 - E 584,85 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR06 BSTC Ø 0,80 m - Afluente do Córrego da Cigarra Estaca 986 + 9,87 - Coord UTM (Km) - N 7.610,35 - E 583,85 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR07 BSTC Ø 0,80 m - Afluente do Córrego da Cigarra Estaca 996 + 4,02 - Coord UTM (Km) - N 7.610,20 - E 583,71 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR08 BSTC Ø 0,60 m - Afluente do Córrego da Cigarra Estaca 1018 + 8,87 - Coord UTM (Km) - N 7.610,03 - E 583,55 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR09 BSTC Ø 1,50 m - Afluente do Córrego Carrapato Estaca 1065 + 11,24 - Coord UTM (Km) - N 7.609,52 - E 582,70 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR10 BSTC Ø 0,80 m - Afluente do Córrego Carrapato Estaca 1084 + 14,47 - Coord UTM (Km) - N 7.609,32 - E 582,38 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR11 BSTC Ø 1,20 m - Afluente do Córrego do Padre Claro Estaca 1178 + 14,12 - Coord UTM (Km) - N 7.608,55 - E 580,71 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR12 BSTC Ø 0,80 m - Afluente do Córrego do Padre Claro Estaca 1191 + 11,23 - Coord UTM (Km) - N 7.608,45 - E 580,46 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR13 - BSTC Ø 0,80 m Afluente do Córrego do Padre Claro Estaca 1218 + 1,44 - Coord UTM (Km) - N 7.608,35 - E 579,93 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR14 BSTC Ø 1,20 m - Afluente do Córrego do Padre Claro Estaca1244 + 4,07 - Coord UTM (Km) - N 7.608,25 - E 579,41 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR15 BSTC Ø 1,20 m - Afluente do Córrego do Padre Claro Estaca 1264 + 11,08 - Coord UTM (Km) - N 7.608,20 - E 579,01 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR16 BSTC Ø 1,20 m - Córrego da Barra Bonita Estaca 1289 + 4,99 - Coord UTM (Km) - N 7.608,05 - E 578,35 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR17 BTTC Ø 1,50 m - Afluente do Córrego da Barra Bonita Estaca 1334 + 18,94 - Coord UTM (Km) - N 7.607,70 - E 577,40 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR18 BDTC Ø 1,20 m - Afluente do Córrego da Barra Bonita Estaca 1350 + 9,90 - Coord UTM (Km) - N 7.607,65 - E 577,28 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR19 BSTC Ø 1,50 m - Afluente do Córrego da Barra Bonita Estaca 1359 + 1,46 - Coord UTM (Km) - N 7.607,52 - E 577,12 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR20 BDTC Ø 1,20 m - Afluente do Córrego da Barra Bonita Estaca 1384 + 5,08 - Coord UTM (Km) - N 7.607,25 - E 576,79 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR21 BSTC Ø 1,00 m - Afluente do Córrego da Barra Bonita Estaca 1404 + 6,46 - Coord UTM (Km) - N 7.606,87 - E 576,50 - MC 51;

- Travessia Subterrânea TR22 BSTC Ø 0,80 m - Afluente do Córrego da Barra Bonita Estaca 1432 + 6,13 - Coord UTM (Km) - N 7.606,43 - E 576,12 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no autos DAEE 9600505, Prov. 004, ficam aprovados os estudos com interfe-

rência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, na Estrada Municipal das Montanhas, Centro, no município de IGARATÁ, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ, CNPJ 46.694.147/0001-20, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária Aduela em concreto - Seção Retangular (B=4,00m x H=2,50m) - Ribeirão das Palmeiras - Coord UTM (Km) - N 7.433,93 - E 380,16 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no autos DAEE 9605424, Prov. 002, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade, na Nova Tamoios - Serra (SP 099),, requerida pela DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A, CNPJ 62.464.904/0001-25, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

. Município de Paraibuna
- Travessia Intermediária 1 - Afluente do Rio Pardo - Coord UTM (Km) - N 7.394,71 - E 447,17 - MC 45;

- Travessia Aérea - Rio Pardo - Reservatório do Rio Paraibuna - Coord UTM (Km) - N 7.394,07 - E 448,10 - MC 45;

- Travessia Intermediária 2 - Afluente do Rio Negro - Coord UTM (Km) - N 7.393,46 - E 449,63 - MC 45;

. Município de Caraguatatuba
- Travessia Intermediária 3 - Ribeirão da Aldeia - Coord UTM (Km) - N 7.391,05 - E 452,10 - MC 45;

- Travessia Intermediária 4 - Afluente do Ribeirão da Lagoa ou Polares - Coord UTM (Km) - N 7.385,23 - E 453,24 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê, inserto no Autos DAEE no 9700127, Vol. 03, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de drenagem superficial, na Avenida Tiradentes, Centro, município de LINS, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, CNPJ 44.531.788/0001-38, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Canalização - Ribeirão Campestre - Coord. UTM (Km) - N 7.600,95 - E 629,00 e N 7.601,14 - E 629,10 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2o da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAEE 9705973, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade, na Estrada Municipal (POG-450), Bairro Taquaral, no município de PONGÁI, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGÁI, CNPJ 46.227.849/0001-01, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea - Ribeirão Sucuri - Coord UTM (Km) - N 7.597,02 - E 670,84 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9906739, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, na Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz (ao lado do Viaduto Cosipinha), Vila Parisi, no município de CUBATÃO, requerida pela MEGATRANZ TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.061.794/0002-72, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária - Rio Mogi - Coord UTM (Km) - N 7.361,46 - E 359,66 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 20/09/12

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 20-09-2012."

Referência:

- Interessado: JOSÉ MANOEL DOVAL

- CPF: 822.709.708-10

- Endereço: Sítio Cachoeira - Município: VARGEM GRANDE DO SUL

- Autos DAEE no 9306610

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG, de 08-03-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1287/11 - 02/09/11 - Captação Superficial - Córrego dos Palmitos - Coord UTM (Km) - N 7.579,55 - E 302,78 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Carta BPG/PGR/n.º 022/2012, de 06-01-2012, com apresentação de:

- Formulário "Solicitação de", devidamente protocolado junto à CETESB, relativo a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou Intervenção em Área de Preservação Permanente do(s) uso(s) e/ou interferência(s) de recursos hídricos;

- Cópia de Renovação de Contrato de Arrendamento, já que o contrato apresentado tem vencimento em 19-01-2012;

- e os demais documentos solicitados na citada carta.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 20-09-2012."

Referência:

- Interessado: MARIA HELENA DE SOUZA MOREIRA

- CPF: 122.461.718-50

- Endereço: Sítio São João, Estrada Jeriquara - Ribeirão Corrente, km 07

- Município: RIBEIRÃO CORRENTE

- Autos DAEE n. 9306859

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR/n.º 213/2012, de 05-08-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 461/12 - 10/04/12 - Captação Superficial- Córrego do Limoeiro - Coord UTM (Km) - N 7.741,65 - E 232,10 - MC 45;

N. Protocolo 464/12 - 10/04/12 - Captação Superficial - Córrego do Limoeiro - Coord UTM (Km) - N 7.741,65 - E 232,10 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Carta BPG/PGR/n.º 759/2012, de 22-06-2012, com apresentação de:

- planta, em escala adequada, mostrando o córrego, sentido do fluxo d'água, o ponto de captação até o local (área) a ser irrigado, e contendo as indicações dos limites da(s) propriedade(s) e dos vizinhos confrontantes no local do(s) uso(s) de recursos hídricos. Diferenciar no desenho os traços de limites vizinhos confrontantes daqueles das divisões internas da propriedade. Colocar legenda. Caso esse(s) uso(s) ocupe(m) área(s) de terceiros, apresentar as Anuências dos mesmos;

- cópia completa e atualizada do documento de posse (Matrícula) do imóvel. Havendo outros proprietários, apresentar as Anuências dos mesmos;

- e demais itens e recomendações mencionadas na carta BPG/PGR/n.º 759/2012.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 20-09-2012."

Referência:

- Interessado: VEM VIVER PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

- CNPJ: 08.839.542/0001-64

- Endereço: Rua Corcovado, Bairro: Santa Terezinha - Município: PIRACICABA

- Autos DAEE n. 9810186 - Vol. 02

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR/n.º 039/2012, de 26-06-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 139/2011 - 14/03/11 - Travessia Subterrânea (TR-02) - Afluente do Córrego das Ondas - Coord UTM (Km) - N 7.491,07 - E 223,06 - MC 45;

N. Protocolo 140/2011 - 14/03/11 - Travessia Aérea (TR-03)- Afluente do Córrego das Ondas - Coord UTM (Km) - N 7.490,56 - E 223,62 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após apresentação de documento de posse ou cessão de uso da área referente aos locais das travessias.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 20-09-2012."

Referência:

- Interessado: MESSIAS DE OLIVEIRA MARTINS

- CPF: 966.056.778-20

- Endereço: Chácara Campo Alegre, Bairro Campo Alegre

- Município: LIMEIRA

- Autos DAEE n. 9811857

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o parecer Técnica da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMRC, 0502/2012 de 26-07-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 143/2011 - 20-06-2011 - Poço Local: 001 - Aquífero Itararé- Coord UTM (Km) - N 7.512,06 - E 261,41 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/855/2012, de 27-03-2012, com apresentação de:
- análise da água, original ou cópia autenticada (em duas vias), dos parâmetros: Coliformes Totais, Manganês, Cloro, Fluoreto e Alumínio. A amostra deverá ser coletada diretamente na boca do poço, após o tratamento, por um profissional credenciado pelo laboratório responsável;

- fluxograma do uso da água no empreendimento, mostrando, para cada setor, a vazão consumida em m3/dia, contemplando todos os usos existentes no empreendimento.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

Extratos

Termo de Comodato 2012/37/00225.2. Autos 1.895/90-Prov. 15-DAEE Contratante - DAEE Contratado – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAQUÁ. Objeto - Cessão em comodato de 3 (três) transformadores trifásicos, sendo 2 (dois) de 30 KVA, instalados no Poço Profundo do Estádio Municipal Felipe Munhoz à Rua Santa Cruz e, no Serviço de Abastecimento de Água do Núcleo Habitacional Dr. Henrique Ernesto Bianco; e 1 (um) de 75 KVA, instalado no Centro de Lazer do Trabalhador, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato – 20-09-2012.

Termo de encerramento de convênio 2012/33/00221.5. Autos 9705682/2010-DAEE Convenentes – DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES. Objeto – termo de encerramento ao convênio 2010/33/00378.5, de 28-12-2010, objetivando a execução de obras de perfuração de poço profundo no Município. Valor - R\$ 143.331,56, sendo que a contribuição financeira do DEPARTAMENTO para execução deste convênio é de R\$ 138.056,95, correndo a despesa à conta da rubrica elemento 4.4.40.51-10, programa 18.544.3905.1596-0000, do seu orçamento programa do exercício de 2010, e R\$ 5.230,76 à conta do orçamento programa do exercício de 2010, referentes a contrapartida do Município. Data de assinatura do presente termo de encerramento de convênio – 20-09-2012.

Termo de encerramento de convênio 2012/34/00198.3. Autos 9604036/2010-DAEE Convenentes–DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA. Objeto – termo de encerramento ao convênio 2010/34/00158.2, de 29-06-2010, objetivando a realização conjunta de obras de canalização de vala de drenagem no Bairro Martim de Sá. Valor - R\$ 297.593,61, sendo R\$ 248.637,36, por conta do DEPARTAMENTO, correndo as despesa à conta da rubrica elemento 4.4.40.51 programa 18.544.3905.1596.0000 do seu orçamento programa do exercício de 2010, R\$ 47.593,61, de contrapartida do Município onerando seu orçamento próprio, e R\$ 1.362,64 de rendimentos auferidos com aplicações financeiras. Data de assinatura do presente termo de encerramento de convênio – 20-09-2012